



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 39/2005.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e cargo comissionado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo público de provimento em comissão de Supervisor dos Serviços Odontológicos, criado pela Lei Complementar Municipal nº 16/98, passando a denominar-se Supervisor dos Serviços Odontológicos / Coordenador de Saúde Bucal.

Parágrafo Primeiro: O cargo a que se refere este artigo ficará vinculado a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Parágrafo Segundo: A ocupação do cargo de Supervisor dos Serviços Odontológicos / Coordenador de Saúde Bucal, será feita por cirurgião dentista, devidamente inscrito no CRO e em dia com a aludida Entidade.

Art. 2º - Dentre suas atribuições especialmente se destacarão:

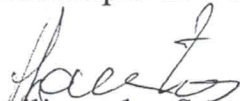
- Acompanhamento de laudo de vigilância sanitária municipal, referente aos consultórios odontológicos, da Unidade Básica de Saúde.
- Elaboração do Plano de Ações de Saúde Bucal.
- Preenchimentos completos das fichas clínicas com lançamentos dos códigos padronizados do SUS.
- Indicação de aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e determinação e acompanhamento quanto ao uso correto dos mesmos.

Art. 3º - O vencimento do cargo será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e o horário de trabalho será de mínimo 20 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 23 de dezembro de 2005.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls. 233 e 233vº

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade